



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 019/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa **HIGOR SILVA CANEDO**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HIGOR SILVA CANEDO**, sediada na cidade de Patos de Minas/MG à Rua Virgílio Borges, Loja 02, 34, Centro, CEP: 38.7000-66, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.915.430-0001-52, neste ato representada por Higor Silva Canedo, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 127.465.166-24, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022, homologada em 03 de março de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2016, Decreto Municipal 431/2021 de 22 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal 015/2014 de 30 de setembro de 2014.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Esta ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 007/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra a presente ata, ao respectivo Processo sob o nº 019/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar a presente ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNCIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover a prestação dos serviços homologada a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2022;

3.2.2 Proceder à conferência e acompanhamento da prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais;

4.2 Rege-se o objeto desta ata pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução da prestação dos serviços de recarga e entrega dos equipamentos será de acordo com as necessidades da Secretaria Gestora, e em locais designados pela fiscalização, no horário compreendido entre 07 e 16 horas, em dias úteis, ou em outro horário a ser convencionado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Manutenção: É o exame completo do extintor, com a finalidade de manter suas características originais de operação para proporcionar um nível adequado de confiança, de que irá funcionar efetivamente com segurança. Inclui qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo ainda revelar a necessidade de substituição ou recarga do agente extintor ou do ensaio de teste hidrostático.

Recarga: É o enchimento do extintor de incêndio com a carga nominal de agente extintor específico para cada modelo, podendo incluir também, a reposição do agente expelente.

Ensaio hidrostático: Processo de revisão total do extintor, com sujeição do cilindro as pressões e tempos determinados nas normas técnicas respectivas, incluindo-se a pintura do extintor.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: HIGOR SILVA CANEDO							
CNPJ: 28.915.430-0001-52				TEL/FAX: (34) 3823-2117 ou (34) 9 9128-2993			
ENDEREÇO: Rua Virgílio Borges, Loja 02, 34, Centro, CEP: 38.7000-66, de Patos de Minas/MG							
CONTATO: osvando.r.canedo@terra.com.br							
Tabela de itens homologados							
Itens	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor Tot.
01	97969	Barra para cadeirante de 60 a 90cm	UN	20	Serviço	R\$105,000	R\$2.100,000
02	97970	Detector de fumaça, cor branco, com garantia de 5 anos, possui a função testar/suspender, indicado para ambientes internos e resistente aos raios UV, fácil instalação e configuração (sem fios), emite alarme sonoro e vem com bateria inclusa com autonomia de 5 anos.1 detector defumaca1 manual do usuario1 fita dupla face2 buchas2parafusos1 pilha cr123a	UN	50	Serviço	R\$288,330	R\$14.416,500
08	97966	Luminaria aclaramento 30 Leds	UN	30	Serviço	R\$28,840	R\$865,200
09	97955	Luminaria balizamento 30leds	UN	30	Serviço	R\$27,210	R\$816,300
12	97990	Placa A2.	UN	20	Serviço	R\$16,330	R\$326,600
13	97983	Placa A5 20x20	UN	20	Serviço	R\$16,330	R\$326,600
14	97986	Placa C1.	UN	50	Serviço	R\$16,330	R\$816,500
15	97991	Placa E1 20x20	UN	20	Serviço	R\$16,330	R\$326,600



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	97992	Placa E2 20x20	UN	20	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 326,600
17	97993	Placa E3.	UN	20	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 326,600
18	97978	Placa E5 20x20.	UN	50	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 816,500
19	97994	Placa E8 20x20	UN	20	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 326,600
22	97989	Placa P1 20x20.	UN	20	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 326,600
23	97985	Placa P4 20x20	UN	20	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 326,600
24	97982	Placa S1 25x12,5	UN	50	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 816,500
25	97981	Placa S12 25x12,5.	UN	50	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 816,500
26	97987	Placa S2 25x12,5	UN	50	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 816,500
27	97988	Placa S3 25x12,5.	UN	50	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 816,500
28	97980	Placa S9 25x12,5	UN	20	Serviço	R\$ 16,330	R\$ 326,600
35	97997	Refletor de emergencia 2200 lumens.	UN	30	Serviço	R\$ 291,840	R\$ 8.755,200
37	97967	Suporte de parede para extintor	UN	50	Serviço	R\$ 6,370	R\$ 318,500
Valor Total (Por Extenso): Trinta E Cinco Mil Cento E Dez Reais E Dez Centavos						Total R\$ 35.110,10	

6.1 O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG, Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 A ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentárias (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO ATIV. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO; (44) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO ATIV. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza MG 03 de março de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO
CNPJ: 28.915.430-0001-52
Endereço: Rua Virgílio Borges, Loja 02, 34, Centro, CEP: 38.7000-66, Patos de Minas/MG
Nome do responsável legal: Higor Silva Canedo
CPF: 127.465.166-24

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: